



Presidente
Juiz Paulo Antonio
Prazak

Diário da Justiça Militar Eletrônico

www.tjmsp.jus.br

Ano 12 - Edição 2795ª - São Paulo, quarta-feira, 30 de outubro de 2019.
caderno único

de finalidade e abuso de poder, tendo em vista a não apreciação das provas com vistas ao princípios da verdade real.”

XI. É o relatório do necessário.

XII. Após a análise da petição inicial, juntamente com os documentos que a instruem, não vislumbro a completude do prescrito no artigo 320 do Código de Processo Civil.

XIII. Sendo assim, deverá o autor, no prazo de 15 (quinze) dias e consoante o artigo 321, “caput”, do Diploma Processual Civil: a) trazer, na INTEGRALIDADE, o feito disciplinar ora atacado (obs.: a documentação juntada de forma anexa à petição inicial desta ação é incipiente, sendo necessário, “verbi gratia”, a instrução probatória, a ata de sessão do auto de qualificação e interrogatório ocorrido aos 11.08.2014, os memoriais defensivos e os pareceres - Relatório e Solução -, uma vez que foram acolhidos, como razão de decidir, pelo Exmo. Sr. Comandante Geral ao prolatar a Decisão Final; bem por isso é que se determina a juntada da INTEGRALIDADE do feito disciplinar); b) a sentença (legível) e a certidão de objeto e pé, isto em relação ao feito penal correlato e c) novéis instrumento de procuração e declaração de hipossuficiência, pois os anexados a estes autos datam de março deste ano.

XIV. Feito à conclusão com o cumprimento dos comandamentos efetivados por este juízo ou com a fluência do prazo em branco.

XV. Intime-se, “incontinenti”, a ilustre defesa técnica do autor, quanto ao inteiro teor do presente, por meio do Diário da Justiça Militar Eletrônico, em virtude do Provimento nº 51/2015, do Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, que, em seu artigo 10, aduz o seguinte: “As publicações relativas aos atos processuais continuarão a ser realizadas no Diário de Justiça Eletrônico, tanto em relação aos processos que tramitarem por meio físico quanto no tocante àqueles que tramitarem pela via eletrônica.”

XVI. Não descure a digna Coordenadoria, ao proceder a intimação, de que o feito navega sob o pálio do sigilo processual.

XVII. Por derradeiro, registro que este despacho findou-se em gabinete, na noite desta terça-feira (29.10.2019), por volta das 18h40min.

SP, 22/10/2019 (a) Dr. DALTON ABRANCHES SAFI - Juiz de Direito.

Advogados: SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS OABSP 372669 E JESSICA REGINA DO NASCIMENTO REIS OABSP 373636

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 19.1.000001879-1-DAC/CGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.1.000001879-1-TJM

Oferta de compra nº 060030000012019OC00010

Acha-se aberta, na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, a licitação, na modalidade "PREGÃO" (Eletrônico), realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações – Sistema BEC/SP, objetivando fornecimento de licenças de uso do software Sonicwall, com a abertura da sessão pública marcada para às 12h30min do dia 12/11/2019. O Edital na íntegra poderá ser obtido através do site www.tjmsp.jus.br ou www.bec.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.1.000001579-2-TJM

Processo nº: 19.1.000001579-2 – DAC/CGA

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA – LOTE ÚNICO

Denominação: SISTEMA MÓVEIS EIRELI

Endereço: Rua Cláudio Rossi, 965, Jd. da Glória, São Paulo/SP - CEP 01.547-000

CNPJ: 96.669.676/0001-41

Item

Descrição

Quantidade

Preço Unitário